



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

EDITAL Nº 026.1/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (SUPLEMENTAR) PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL INDÍGENA (EDUCADOR PAR) PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS E ATUAR COMO FACILITADOR ENTRE AS COMUNIDADES E OS SERVIÇOS DO SUAS JUNTO AOS POVOS DA TERRA INDÍGENA YANOMAMI DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE.

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas inicialmente ofertadas no Edital nº 026/2026;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO – SEMASD de Alto Alegre/RR**, nos termos da Lei Municipal nº 546/2026 que “ Dispõe sobre a criação de cargos temporários para exercerem funções e/ou atividades vinculadas ao Plano de Ampliação e Fortalecimento dos SUAS aos povos da Terra Indígena Yanomami – TIY em Alto Alegre/RR e outras providências” e com base na Medida Provisória (MP) nº 1.209, de 12 de março de 2024, convertida na Lei nº 14.922, de 11 de julho de 2024, e considerando a Portaria MDS nº 1.000, de 04 de julho de 2024, alterada pela Portaria MDS nº 1.035, de 29 de novembro de 2024, as quais dispõem sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações sócioassistenciais nos municípios dos estados do Amazonas e Roraima incidentes sobre a Terra Indígena Yanomami, visando a estruturação de serviços socioassistenciais junto aos povos da Terra Indígena Yanomami, e a Resolução CIT nº 34, de 25 de novembro de 2025, torna público o presente Processo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Seletivo Simplificado **SULPLEMENTAR para preenchimento de 01(uma) vaga para contratação imediata , mais 02(duas) vagas para cadastro reserva;**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem por objeto preencher **01 (uma) vaga imediata mais 02(duas) vagas para Cadastro de Reserva(CR)** destinadas a indígenas de etnias da Terra Indígena Yanomami e que contém a recomendação das Associações Indígenas da TI, para atuar como facilitadores entre aquelas aldeias e comunidades e os serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

1.1.1 Entende-se como Associações Indígenas da Terra Indígena Yanomami (TIY), aqui denominadas Associações Indígenas da TIY, aquelas com legitimidade territorial, que contribuíram para a construção do Protocolo de Consulta dos Povos Yanomami e que são reconhecidas pelo Fórum de Lideranças Yanomami e demais espaços de deliberação previstos pelo Protocolo;

1.2. Conforme o § 1º, do art. 2º da Portaria MDS nº 964, de 29 de fevereiro de 2024, entende-se por educador par o indivíduo pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais, com a função de facilitar a linguagem, o vínculo e o acesso pelos povos e comunidades tradicionais. Neste edital, compreende-se como Educador Social Indígena (educador par) o indivíduo pertencente a etnia Yanomami que facilitará o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

1.3 Ainda, consoante a Resolução CIT nº 34, de 25 de novembro de 2025 e a Resolução CNAS/MDS nº 228, de 19 de março de 2026, a atuação do Educador Social nas equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, observará as disposições desta relativamente ao exercício da função de educador par, junto a povos e comunidades tradicionais, grupos populacionais específicos, refugiados e migrantes;

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

1.5 A seleção de Educador Social Indígena (educador par) de que trata este edital compreenderá a avaliação por meio de Inscrição, contendo a carta de recomendação das Associações Indígenas da TIY e entrevistas realizadas em língua portuguesa.

1.6 Os profissionais contratados estarão subordinados ao regime de contratação temporária, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogadas por igual período, uma única vez, caso ainda persista a necessidade;

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão Geral de Planejamento e Elaboração, constituída pela Portaria nº 482/2026/GAB/PMAA, de 04 de maio de 2026;

1.8 Os candidatos selecionados deverão possuir disponibilidade para atuação junto aos povos e na Terra Indígena Yanomami, inclusive para deslocamentos intermunicipais e/ou interestaduais, para garantir o efetivo atendimento/acompanhamento aos povos indígenas, observando a natureza e a complexidade das atribuições de cada cargo.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 As vagas existentes serão listadas por denominação do cargo, requisitos, carga horária e remuneração, conforme tabela abaixo:

ORDEM	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
01	Educador Social Indígena	Designação por liderança ou associações Yanomami, sendo dispensada a escolaridade formal.	40horas/sem anais	01(uma) imediata + (02) CR	R\$ 1.621,00

2.1.1 **A Remuneração** dos cargos temporários é fixada respeitada a compatibilidade com os valores pagos aos servidores efetivos que desempenhem funções similares mais gratificação especial (GE) por trabalho em área indígena, conforme especificado abaixo:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	GRATIFICAÇÃO
Educador Social Indígena	01	40 h/s	R\$ 979,00

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 São pré-requisitos para concorrer às vagas:

- a) Possuir idade mínima de dezoito anos;
- b) Possuir documentação civil ou disponibilidade para obtê-la;
- c) Falar e compreender pelo menos uma das línguas faladas na TIY na área de abrangência do município;
- d) Fluente na fala e compreensão da Língua Portuguesa;**
- e) Possuir conhecimento da realidade cultural e territorial da TIY;
- f) Possuir interesse em aprender políticas públicas e sobre o Sistema único de assistência social;
- g) Apresentar a carta de recomendação da Associação Indígena da TIY no momento da inscrição,** conforme sua área de abrangência de representação, em conformidade ao § 2º do Artigo 2º da Portaria MDS nº 964, de 29 de fevereiro de 2024, ao Art. 7º da Portaria MDS nº 1.000, de 04 de julho de 2024, e em atenção ao item B do Art. 6º da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

3.2 A fim de comprovar os requisitos previstos nas **alíneas a e b**, o candidato deverá apresentar CPF, RG ou outro documento oficial com foto.

3.3 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo, durante o processo seletivo, nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal.

3.4 As comprovações de que tratam as **alíneas c e d** serão apresentadas por meio de declarações emitidas pela Associação Indígena da TIY, responsável pela indicação prevista na **alínea g**.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

3.5 Por fim, as comprovações de que tratam as **alíneas e e f** serão comprovadas por meio de entrevista a ser realizada pela Comissão de Seleção.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e deverão ser realizadas de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento – SEMASD, das 08:00 às 14:00, na Rua 13 de Setembro S/N, ou online pelo site <https://www.altoalegre.rr.gov.br/> **das 08:00 do dia 03/07/2026 (sexta-feira) até às 23h59min do dia 08/07/2026(quarta-feira)**, considerando o horário local. É importante apresentar toda a documentação exigida no momento da inscrição.

4.2. São requisitos obrigatórios para a inscrição:

- a) Ser brasileiro(a);
- b) Possuir idade mínima de dezoito anos;
- c) Possuir a habilitação exigida para o cargo conforme o **item 3 deste edital**; e
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

4.3 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.5 O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro ou omissão, assim como pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

4.6 O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

4.7 O candidato que concluir sua inscrição apenas poderá alterá-la para incluir os documentos previstos no item 3.2.

4.8 As informações prestadas no formulário de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo àquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

4.9 É vedada a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo as hipóteses constitucionais de acumulação de cargos, com compatibilidade de horários.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

- a) **ETAPA 1** Inscrição contendo a carta de recomendação emitida pela Associação Indígena da TIY;
- b) **ETAPA 2** Análise documental;
- c) **ETAPA 3** Entrevista em língua portuguesa.

5.2. A **[Etapa 1]** consistirá na Inscrição que poderá ser realizada: presencialmente, portando toda a documentação a ser entregue, inclusive a carta de recomendação que evidencie a relação do candidato com os Yanomami na TIY, assinada por um dos dirigentes da Associação Indígena, legalmente constituído, contendo as informações dispostas no item 3, nas alíneas e e f. O envelope com os documentos pode ser entregue na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento -SEMASD.**

Ou online, devendo todos os documentos serem anexados em site específico para a finalidade, no endereço <https://www.altoalegre.rr.gov.br/>, **das 08:00h do dia 03/07/2026 até às 23h59min do dia 08/07/2026**, considerando o horário local. O envio da documentação, quando da inscrição online, deverá ser inserida em formato .PDF, .JPG, .JPEG, .PNG.

5.3. A **[Etapa 2]** consistirá em Análise documental, que será realizada presencialmente (ou online) pela comissão de seleção, conforme previsto neste edital, efetuando a pontuação em consonância com o disposto no **ANEXO III - ANÁLISE DOCUMENTAL PONTUAÇÃO.**

5.4 A **[Etapa 3]** consistirá na realização de Entrevista em língua portuguesa com os candidatos selecionados para fins de comprovação do disposto no item 3 e poderá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento –SEMASD, das 08:00 às 14:00, na Rua 13 de Setembro S/N, ou online pelo site <https://www.altoalegre.rr.gov.br/>, **no dia 20/07/2026 (das 08:00 as 18:00h)**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os/as candidatos/as serão avaliados/as de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, considerando as pontuações obtidas conforme o **ANEXO III- PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL**;

6.2 A comissão de seleção do processo seletivo poderá solicitar diretamente às autoridades competentes, os seguintes documentos adicionais:

- a) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;
- b) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- c) certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- d) certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>).

07. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Nota Final do candidato será o resultado da somatória da pontuação obtida na 2ª Etapa (Análise Documental) e na 3ª Etapa (Entrevista).

7.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação **inferior a 20 (vinte) pontos na 2ª Etapa (Análise Documental)** e/ou **pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos na Nota Final**.

7.3 Em caso de empate na pontuação final entre candidatos, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior experiência na área de concorrência;
- c) Maior número de cursos na área de concorrência.

7.4 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, iniciando-se pelo que obtiver maior pontuação até o de menor pontuação;

7.5 A convocação dos classificados será realizada de forma imediata com assinatura do contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, comprovado interesse da Administração Pública.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

08. DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento –SEMASD poderá manter candidatos aprovados em cadastro de reserva, mesmo após o preenchimento das vagas imediatas;

8.2 Este cadastro destina-se a suprir eventuais desistências de candidatos inicialmente convocados, bem como atender a futuras necessidades de pessoal em casos de desempenho inadequado que comprometa o desenvolvimento das atividades inerentes aos cargos e suas atribuições;

8.3 A convocação de candidatos do cadastro de reserva observará, rigorosamente, a nota mínima geral de classificação estabelecida no subitem 7.2 deste edital.

09. DOS RECURSOS

9.1. Os/as candidatos/as poderão interpor recurso **contra o resultado de cada etapa do processo seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, mediante preenchimento de formulário específico, disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento -SEMASD e no site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Alegre /RR <https://www.altoalegre.rr.gov.br/>;

9.2 A Comissão de Seleção do presente processo seletivo, constitui última instância para recurso, sendo soberanas suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

9.3 O prazo para interposição de recursos será aquele definido no **ANEXO II - CRONOGRAMA DE AÇÕES**, a partir da publicação, nos meios supramencionados, do fato que deu origem ao questionamento;

9.4 A Comissão de Seleção disporá de igual prazo para responder às questões suscitadas. Os recursos deverão ser entregues/protocolados presencialmente no endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento –SEMASD localizada a Rua 13 de Setembro, S/N, ou encaminhados por meio do endereço seletivo.yanomami@gmail.com;

9.5 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste processo seletivo;

9.6 Os recursos não terão efeito suspensivo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR e divulgado no Diário do Município de Alto Alegre/RR, no site <https://www.altoalegre.rr.gov.br/transparencia>, bem como mural da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento – SEMASD**.

10.2 A Comissão de Seleção deve garantir meios de notificação e comunicação para que os candidatos selecionados tomem ciência da referida homologação do resultado final.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DOCUMENTAÇÃO

11.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes.

11.2 O/a candidato/a aprovado no certame, será contratado conforme necessidade da Administração Pública e em caráter temporário pelo **prazo de 12(doze) meses**, prorrogável uma única vez por igual período, caso seja de interesse da Administração Pública.

11.3 Cumpre ao/a candidato/a acompanhar as convocações através dos meios descritos no item 10.1. O/A candidato/a que não atender à convocação, no prazo **5(cinco) dias úteis** será considerado desistente, **salvo motivos de força maior ou caso fortuito, como doenças graves (comprovadas por atestado), internações, acidentes ou erro de notificação por parte da administração. Sendo justificativa analisada pela Comissão Organizadora.**

11.4 Após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, apenas os/as candidatos/as classificados/as e convocados/as, de acordo com a tabela de classificação a ser divulgada no site da prefeitura <https://www.altoalegre.rr.gov.br/> / <https://www.altoalegre.rr.gov.br/transparencia> **deverão apresentar-se no dia e hora posteriormente informados, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento – SEMASD do Município de Alto Alegre, localizada a Rua 13 de Setembro, S/N., portando as documentações originais e cópias, conforme descrito abaixo:**

a) Carteira de Identidade, com data de expedição;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- c) Carteira de Trabalho com o número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O/A candidato/a que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;
- d) Comprovante de conta bancária atualizada e habilitada para recebimento enquanto conta salário, vinculada a instituição bancária credenciada para tanto (O ente contratante emitirá o encaminhamento para abertura de conta salário no caso do contratado não a possuir),
- e) Comprovante de Residência atualizado, emitido em nome do/a candidato/a (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho", conforme **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**.

11.5 O não comparecimento no prazo descrito no item 11.3 implicará na tácita desistência do candidato, salvo motivos de **força maior** ou **caso fortuito**, como doenças graves (comprovadas por atestado), internações, acidentes ou erro de notificação por parte da administração. Sendo justificativa analisada pela Comissão Organizadora.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

12.1 O contrato de trabalho temporário se extinguirá automaticamente pelo término da vigência do processo seletivo que o originou, conforme estabelecido neste edital.

12.2 O contrato temporário para função pública, firmado de acordo com este edital, poderá ser extinto antes do prazo previsto, sem direito a indenização, nas seguintes condições:

- a) Óbito do contratado;
- b) Por iniciativa do contratado, mediante comunicação formal;
- c) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, devidamente apurado e comprovado;
- d) Falta de adaptação ou rendimento insatisfatório do profissional para a função pública para a qual foi contratado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

- e) Por ocorrência de falta disciplinar grave, nos termos da legislação aplicável ou de regulamento interno da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento-SEMASD**, devidamente apurada;
- f) Por faltas injustificadas ao trabalho, em número e frequência que caracterizem abandono da função ou descumprimento de dever funcional, conforme previsto na LC nº 053/2001.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O órgão gestor da Assistência Social, as equipes de referência do ente federado e demais envolvidos na promoção da política pública deverão auxiliar, acolher, dar suporte e orientar o Educador social indígena (educador par) acerca de suas atividades;

13.2 O órgão gestor da Assistência Social deverá providenciar toda a documentação e realizar os procedimentos contratuais necessários para que o Educador Social Indígena (educador par) inicie suas atividades;


13.3 O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da apuração de responsabilidade dos envolvidos, observado o contraditório, a ampla defesa e comprovação do fato pela contratante, e com garantia de diálogo junto às Associações Indígenas da TIY, conforme sua área de abrangência;

13.4 O contratado que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação terá o contrato rescindido, sem prejuízo da apuração de responsabilidade dos envolvidos, observado o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela contratante;

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção;

13.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RR, 01 de julho de 2026.

 Documento assinado digitalmente
VALDELICE SILVA DAMACENA
Data: 02/07/2026 10:43:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDELICE SILVA DAMACENA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DETALHAMENTO DO CARGO, DESCRIÇÃO, REQUISITOS, ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES

Cargo: Educador Social Indígena (Educador Par)

Descrição do cargo: Profissional pertencente às etnias da Terra Indígena Yanomami, cuja comprovação de escolaridade poderá ser dispensada, o qual atuará como facilitador entre os Yanomami da TIY e os serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Trata-se de pessoa especialista, pois participa da vivência, conhece a cultura e os saberes ancestrais dos Yanomami e pode, em razão disso, contribuir e apoiar as equipes socioassistenciais no atendimento culturalmente adequado.

Atribuições previstas para a especialidade Educador Social Indígena (educador par):

- I - favorecer o vínculo e o acesso das comunidades e usuários(as) atendidos com as equipes de referência da Política de Assistência Social;
- II - abordar, sensibilizar e identificar necessidades, apoiando na garantia da atenção, defesa e proteção a pessoas e grupos em situações de risco pessoal e social;
- III - mediar e facilitar a comunicação e interações entre população usuária, equipes de referência do SUAS;
- IV - deslocar-se aos territórios de dispersão populacional e de difícil acesso, quando o caso, junto com as equipes de referência do SUAS que compõem;
- V - informar a ocorrência de eventos rituais e calamidades, que demandem ou restrinjam ações socioassistenciais específicas no território, bem como apoiar com informações sobre características dos territórios e formas de acesso;
- VI - apoiar no desenvolvimento de atividades e estratégias de atendimento e comunicação culturalmente adequadas;
- VII - apoiar na construção de ações e de formas de diálogo adequadas que fomentem e incentivem a participação ativa dos usuários nos serviços socioassistenciais e no controle social do SUAS;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

VIII - prestar informações, especialmente nos casos em que for necessária interpretação para a língua do usuário, sobre os direitos daquela população;

IX - auxiliar no mapeamento e na identificação de pendências das famílias e indivíduos da comunidade, relacionadas à falta ou erro nas documentações civis básicas, que possam prejudicar o acesso às políticas;

X - colaborar no levantamento de dados necessários ao planejamento do Plano de Assistência Social, visando garantir ações eficazes e em uma linguagem acessível voltada ao atendimento socioassistencial; e

XI - mobilizar junto às equipes de assistência social e aos usuários repertório de saberes, tradições e modos próprios de organização social das comunidades para a operacionalização das atividades voltadas à promoção de direitos socioassistenciais, facilitando o diálogo intercultural e entendimentos acerca da organização social, língua, costumes, rituais, cosmovisões, dinâmicas territoriais, conhecimentos etnoecológicos.

Obrigações do Contratado: Participar das reuniões das equipes e demais ações que for convocado; exercer as atribuições e carga horária, conforme previstas neste edital ou no plano de trabalho; atuar de forma respeitosa com todas as famílias e grupos, independentemente de sua região de origem; manter comportamento compatível com a atividade; ser assíduo; comunicar previamente à Equipe a impossibilidade de comparecimento; e observar e respeitar as normas que regem a instituição contratante. Contribuir na construção e na efetivação de metodologias e estratégias de atendimento particular e coletivo ao público.

ANEXO II - CRONOGRAMA DE AÇÕES

ETAPA	ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
1	Publicação do edital	02/07/2026
2	Período de inscrições contendo a carta de designação	03/07/2026 a 06/07/2026
3	Divulgação do resultado parcial da inscrição	09/07/2026
4	Prazo para interposição de recursos das inscrições	10/07/2026
5	Homologação Final das Inscrições e Publicação do Resultados dos Recursos	13/07/2026
6	Período de análise documental	14/07/2026



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

7	Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Documentos	15/07/2026
08	Prazo para Interposição de Recursos da Análise de Documentos	15/07/2026 a 16/07/2026
09	Publicação do Resultado Final da Análise de Documentos, do resultado dos Recursos e Convocação para Entrevista	17/07/2026
<u>10</u>	<u>Período de entrevistas</u>	<u>20/07/2026</u>
11	Divulgação de resultados da entrevista	21/07/2026
12	Prazo para Interposição de Recursos da Entrevista.	22/07/2026 a 23/07/2026
13	Resultado final e Homologação do PSS	24/07/2026

ANEXO III – PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Diante de todo o exposto, endossa-se, como base argumentativa do presente edital que os povos indígenas possuem constitucionalmente direito específicos e devem ser consultados de forma adequada sempre que decisões e ações possam impactar seus modos de vida, suas terras e sua organização social.

Reitera-se que a Convenção nº 169 da OIT, da qual o Brasil é signatário, estabelece que os povos indígenas têm direito a consulta livre, previa e informada. Isso significa que, antes da formulação e implementação de medidas que possam afetá-las diretamente, é dever do Estado garantir que esses povos sejam informados de maneira transparente que possam participar ativamente das discussões a partir de seus protocolos próprios.

Assim, nota-se que o edital de contratação de educador social indígena deve reiterar a importância do processo de consulta, participação e autonomia dos Yanomami a fim de garantir a participação ativa dessa população na construção de um SUAS culturalmente adequado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

NOME DO CONDIDATO:				
ENDEREÇO:				
RG:				
COMUNIDADE ÍNDIGENA:				
ITEM	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
01	Falar e compreender pelo menos uma das línguas faladas na TI YANOMAMI (a ser comprovada pela carta de designação da associação)	4,5 pontos	4,5 pontos	
02	Possuir Conhecimento da realidade cultural e territorial da Terra indígena Yanomami e (a ser comprovada pela carta de designação da associação)	3,5 pontos	3,5 pontos	
03	Ser fluente na fala e escuta/compreensão da língua portuguesa (a ser comprovada durante a entrevista)	15 pontos	15 pontos	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

04	Possuir interesse em aprender políticas públicas e sobre o Sistema único de assistência social(a ser comprovada durante a entrevista)	15 pontos	15 pontos	
05	Possuir experiência no atendimento a povos indígenas na Política de Assistência Social ou em outras políticas setoriais	2,5 pontos (para cada registro de experiência, sendo considerado no máximo 2)	5 pontos	

ANEXO IV - DAS ENTREVISTAS EM LÍNGUA PORTUGUESA

A etapa da entrevista tem natureza **classificatória**. Será realizada em língua portuguesa após a conclusão da etapa de Análise Documental e terá duração de até **10(dez) minutos por candidato/a, de forma presencial ou online:**

I. A entrevista consistirá em questionamento oral sobre motivação, interesse em se capacitar sobre temas afetos à política de Assistência Social, a fim de comprovar o disposto no item 3, **alíneas e e f;**

II. Serão classificados para a etapa de entrevista os candidatos que alcançarem pontuação igual ou superior a **08 (oito) pontos na Análise Documental**, obedecida ordem decrescente de classificação;

III. A convocação para a entrevista será divulgada no endereço eletrônico <https://www.altoalegre.rr.gov.br/> e nos murais da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento –SEMASD;**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

IV. Os/as candidatos/as convocados/as deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com foto no local e horário a ser informado no ato da convocação, quando presencial;

V. O não comparecimento ou o comparecimento após o horário previsto na convocação para a etapa de entrevista implicará na eliminação sumária do/a candidato/a, salvo motivos de **força maior** ou **caso fortuito**, como doenças graves (comprovadas por atestado), internações, acidentes ou erro de notificação por parte da administração. Sendo justificativa analisada pela Comissão de Seleção;

VI. Quando a entrevista for realizada de forma virtual, o/a candidato/a deverá acessar o link disponibilizado para tal, no dia e horário constantes na convocação;

VII. Os/as candidatos/as serão entrevistados/as individualmente pela Comissão de Seleção, instituída por Portaria nº 482/2026 GBB/PMAA;

VIII. Cada membro da comissão atribuirá, individualmente, pontuação na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos por pergunta. A pontuação final do candidato será a média das pontuações atribuídas pelos entrevistadores, podendo alcançar um máximo de 30(trinta) pontos.

ANEXO V- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Cargo Pretendido: [] EDUCADOR SOCIAL INDÍGENA (EDUCADOR PAR)

Nome Completo:

Data de Nascimento:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

Município:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

<input type="checkbox"/> RG/CPF	<input type="checkbox"/> Diploma	<input type="checkbox"/> Comprovantes diversos
Assinatura do Candidato:		
Local: _____-RR, ___/___/2026		

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Poderá ser escrita à mão)

EU, _____
_____, PORTADOR DO RG
Nº _____ UF _____ E CPF Nº _____
_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE
RESIDO NO
ENDEREÇO: _____
_____. POR SER VERDADE, ASSINO E
DOU FÉ. LOCAL:
_____.

.....de.....de 2026.

.....

Assinatura do candidato



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, sob
nº..... residente e domiciliado(a) na
(o)..... nº.....,
Bairro:....., Município, declaro junto a
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento -SEMASD, que estou
desistindo da celebração de contrato temporário, mediante Processo Seletivo
Simplificado nº 026/2026.1, realizado por esta Secretaria.

Alto Alegre/RR,/...../.....

.....

Declarante